



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3015 DE 31/10/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.952.000,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

José Afonso de Paiva, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar, até o limite de R\$ 1.952.000,00 (Um milhão novecentos e cinquenta e dois mil reais), a saber:

Ficha	Categoria Econômica		Proj/Ativ	Setor	Suplementar
16	3190-11	Pessoal Civil	2004	02.02.02 FINANÇAS	80.000,00
37	3190-11	Pessoal Civil	2006	02.03.01 CENTRAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	400.000,00
65	3190-11	Pessoal Civil	2008	02.03.03 PRAÇAS E JARDINS	40.000,00
79	3190-11	Pessoal Civil	2011	02.03.06 ABASTECIMENTO DE ÁGUA	100.000,00
103	3190-11	Pessoal Civil	2017	02.03.12 DISTRITO DE BARRANIA	130.000,00
137	3190-11	Pessoal Civil	2020	02.04.02 ENSINO INFANTIL CRECHE	150.000,00
150	3190-11	Pessoal Civil	2040	02.04.04 FUNDEB ENSINO INFANTIL	320.000,00
158	3190-11	Pessoal Civil	2041	02.04.05 FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	350.000,00
232	3190-11	Pessoal Civil	2030	02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	100.000,00
245	3190-11	Pessoal Civil	2059	02.06.02 FNS RECURSOS VINCULADOS PROGRAMAS DA SAÚDE	42.000,00
318	3190-11	Pessoal Civil	2032	02.07.02 FUNDO MUNIC DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	55.000,00
378	3190-11	Pessoal Civil	2107	02.11.01 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	150.000,00
379	3190-13	Encargos	2107	02.11.01 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	35.000,00
TOTAL					1.952.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso III:

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Ficha	Categoria Econômica		Proj/Ativ	Setor	Anular
132	3190-11	Pessoal Civil	2019	02.04.01 ENSINO INFANTIL	900.000,00
133	3190-13	Encargos	2019	02.04.01 ENSINO INFANTIL	250.000,00
362	3190-11	Pessoal Civil	2035	02.08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	362.000,00
363	3190-13	Encargos	2035	02.08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	120.000,00
392	3190-11	Pessoal Civil	2162	02.12.01 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	250.000,00
393	3190-13	Encargos	2162	02.12.01 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	70.000,00
	TOTAL				1.952.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo a ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual (**PPA**) nº 2886 de 21/12/2022, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2968 de 26/06/2024 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2987 de 12/12/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3013/2025.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 31 de outubro de 2025.

José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 31/10/2025.
Notificado os interessados na data supra mencionada.